





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI nº 732 / '77  
.....

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCE-  
DER E A ATUALIZAR PENSÕES VITALÍCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORUMBÁ, decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Exmª Srª THEREZINHA MEDEIROS GUIMARÃES, Viúva do ex-Prefeito DR. BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES, uma PENSÃO VITALÍCIA MENSAL, correspondente a vinte e cinco UPF, UNIDADE DE PADRÃO FISCAL DE CORUMBÁ.

Artigo 2º - Fica ainda, o mesmo Poder Executivo, autorizado a reajustar para vinte e cinco UPF, acima referido, as PENSÕES VITALÍCIAS das Exmas. Sras. MARGARETH PINSORF DA SILVA, OLIVIA MIGUEIS SERRA e NAIR LINS MARINHO, de que tratam as Leis Municipais números 545 de 21.06.1968, 553 de 15.10.1968 e 578 de 24.11.1969

Artigo 3º - As despesas a que se referem os artigos 1º e 2º anteriores, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Atividade: 4.03.07.0212.02 - Encargos com Administração do Pessoal da Prefeitura Municipal,  
Elemento da Despesa: 3.2.3.2 Pensionista.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
07 de novembro de 1977

*Aurélio Scaffa*  
AURÉLIO SCAFFA  
PREFEITO MUNICIPAL